

**PORTARIA Nº. 160/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013, Resolvem:

**CONSIDERANDO** a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas;

**CONSIDERANDO DECISÃO COREN/AL N.º 052/2023**, de 22 de março de 2023, que Dispõe acerca do(a) (i) criação da Divisão de Licitações e Contratos; (ii) criação do emprego público em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos; (iii) criação da função de Agente de Contratação; (iv) estabelecimento de regras e diretrizes para a atuação dos agentes de licitação do COREN/AL;

**Art. 1º** - Designar o funcionário público **Armando Torloni Neto**, brasileiro, paulista, casado, Agente Administrativo, para a função gratificada de Gestor de Contratos do COREN-AL, que se reportará ao Chefe da Divisão de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL.

**Art. 2º** - Caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução, as seguintes atribuições:

- I** - Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário.
- II** - Atestar, isolada ou com outros departamentos e setores, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores do Coren - AL;
- III** - Receber fisicamente, tramitar e despachar no Sistema de Tramitação de Documentos os PAD-s e PEF-s, para despacho na Presidência.
- IV** - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação.
- V** - Realizar treinamento para as unidades funcionais do Coren AL, quando necessário, nas atividades referentes a sua área.
- VI** - Cumprir horário de expediente estabelecido em contrato ou determinado pelo ato de nomeação em cargo comissionado.
- VII** - Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- VIII** - Atuar como gestor de contratos do COREN-AL sempre em observância à Lei 14.133/2021 e correlatas;

- IX** - Atestando e conferindo o pagamento de contas e contratos do Conselho;
- X** - Solicitando a realização de serviços e entregas pelas contratadas;
- XII** - Fiscalizar o cumprimento dos contratos pelo Conselho e pela Contratada;
- XIII** - Notificar as Contratadas quando necessário;
- IXV** - Solicitar abertura de processo para contratação de empresas ou profissionais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Coren-AL nº 093/2019 de 29 de maio de 2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Dê-se ciência e cumpra-se.

Maceió-AL, 01 de junho de 2023.

**Renné Cosmo da Costa**  
**COREN/AL N.º 371396-ENF**  
**Presidente**

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
**COREN/AL N.º 205404**  
**Secretário**